



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
IFPI  
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390  
Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL 4/2025 - GAB/REI/IFPI, de 10 de janeiro de 2025.

**PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO IFPI (CIS-PCCTAE/IFPI) E DA SUBCOMISSÃO DE REPRESENTANTES DOS CAMPIS E REITORIA QUE COMPÕEM O COLEGIADO DA CIS-PCCTAE/IFPI**

A Reitora Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI e o Presidente da Comissão Eleitoral, designado por meio da Portaria nº 3307, de 08 de novembro de 2024, responsável pela condução do processo eleitoral da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do IFPI (CIS-PCCTAE/IFPI), para o triênio 2025-2027, no uso de suas atribuições, tornam público o processo eleitoral nos Campis do IFPI e Reitoria, para a indicação dos candidatos a membros titulares e suplentes da CIS-PCCTAE/IFPI e da subcomissão de representantes dos Campis e Reitoria que compõem o Colegiado da CIS-PCCTAE/IFPI.

**1. DO OBJETO**

1.1. Estabelecer o processo eleitoral para escolha dos membros da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS-PCCTAE e da subcomissão de representantes dos Campis e Reitoria que compõem o Colegiado da CIS-PCCTAE/IFPI, visando ao cumprimento do mandato no triênio 2025-2027, em consonância com o artigo 22 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2005, o Art. 5º da Portaria Ministerial nº 2.519, de 15 de julho de 2005 e a Resolução Normativa nº 227, de 01 de novembro de 2024.

**2. DA COMISSÃO ELEITORAL**

2.1. O processo eleitoral para escolha dos membros da CIS-PCCTAE/IFPI e da subcomissão de representantes dos Campis e Reitoria que compõem o Colegiado da CIS-PCCTAE/IFPI, para o mandato do triênio 2025-2027, será dirigido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 3307, de 08 de novembro de 2024.

2.2. As normas a que se refere este edital estabelecem procedimentos para a organização e realização do processo de escolha pelos servidores, mediante eleição, para composição da CIS-PCCTAE e da subcomissão de representantes dos Campis e Reitoria que compõem

o Colegiado da CIS-PCCTAE/IFPI, como determina a Resolução Normativa nº 227, de 01 de novembro de 2024.

### **3. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL**

3.1. Compete à comissão eleitoral:

I - coordenar a organização do pleito no âmbito do IFPI;

II - supervisionar a campanha eleitoral;

III - disponibilizar a lista de votantes;

IV - supervisionar, orientar e fiscalizar o funcionamento do pleito;

V - emitir instruções sobre a sistemática de votação;

VI - providenciar o material necessário ao processo eleitoral;

VII - deliberar sobre os recursos impetrados;

VIII - apurar os votos;

IX - publicar e encaminhar o resultado da eleição à Reitoria;

X - publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral no site oficial do IFPI; e

XI - decidir sobre os casos omissos.

### **4. DOS CANDIDATOS**

4.1. Poderão candidatar-se a membros da CIS-PCCTAE/IFPI e da subcomissão de representantes dos Campi e Reitoria os servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente que sejam integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos (PCCTAE) lotados e em exercício no IFPI, exceto aqueles que estejam em afastamento que interrompa efetivo exercício.

4.2. Não poderão se candidatar os servidores técnico-administrativos membros da Comissão Eleitoral deste pleito.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas através do SUAP, em sua página inicial, no item "ELEIÇÕES". Em "inscrições abertas", o candidato deverá clicar na opção "ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA CIS-PCCTAE/IFPI E DA SUBCOMISSÃO DE REPRESENTANTES DOS CAMPI E REITORIA QUE COMPÕEM O COLEGIADO DA CIS-PCCTAE/IFPI", colocar seu texto de apresentação e clicar em Salvar.

5.1.1 O Texto de apresentação será utilizado para a campanha eleitoral gerada pelo SUAP.

5.1.2. A comissão divulgará a lista dos candidatos que concorrerão às eleições para preenchimento das vagas da CIS-PCCTAE/IFPI 2025-2027 e da subcomissão de representantes, no dia 22/01/2025.

5.2. Quaisquer recursos devem ser interpostos à Comissão Eleitoral, em formulário próprio, constante no link <https://forms.gle/Pr86XBahAN8WzJoV9>, com indicação e fundamentação dos fatos que justifiquem o recurso, no dia 23/01/2025.

5.2.1. As decisões da Comissão Eleitoral, na condição de instância única recursal, são irrecorríveis.

## **6. DA CAMPANHA ELEITORAL**

- 6.1. O período de campanha eleitoral será realizado conforme Cronograma, constante no Anexo deste edital.
- 6.2. É proibido campanha eleitoral fora do período estabelecido.
- 6.3. Os candidatos poderão divulgar suas propostas por meios eletrônicos (não institucionais). O SUAP automaticamente irá gerar uma campanha no mesmo período em que os dados funcionais do candidato são exibidos juntamente com seu texto de apresentação.
- 6.4. A campanha de cada candidato deverá respeitar o Código de Ética do Servidor Público Federal.
- 6.5. As horas dispensadas para a campanha eleitoral serão compensadas, conforme entendimentos entre o candidato e a chefia imediata.
- 6.6. É vedado aos candidatos:
  - I - interromper as atividades acadêmicas e administrativas;
  - II - utilizar-se do cargo e/ou recursos institucionais de qualquer natureza, para realização da própria campanha ou de outros candidatos; e
  - III - utilizar mensagens ofensivas que visem atingir a honra e/ou a dignidade das pessoas e instituições.
- 6.7. A comprovação de descumprimento às regras estabelecidas nos incisos I a III do subitem 6.6 poderá acarretar a exclusão do registro de inscrição do candidato.

## **7. DOS ELEITORES**

- 7.1. Poderão votar no processo de escolha dos membros para composição da CIS-PCCTAE/IFPI e da subcomissão dos representantes dos Campi e Reitoria os servidores técnico-administrativos do IFPI ativos, lotados e em efetivo exercício no próprio Instituto que nele ingressarem até a data da homologação das inscrições e que estejam com seu acesso ao SUAP ativo.

## **8. DO PROCESSO ELEITORAL**

- 8.1. A escolha dos representantes se dará em etapa única, por meio de votação secreta online através do módulo Eleições do SUAP. Para isso, o eleitor deverá encontrar na página inicial do SUAP o item “ELEIÇÕES”, clicar na opção “ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA CIS-PCCTAE/IFPI E DA SUBCOMISSAO DE REPRESENTANTES DOS CAMPI E REITORIA QUE COMPÕEM O COLEGIADO DA CIS-PCCTAE/IFPI”, escolher seu candidato e clicar em “Votar”. Ao término da votação, o sistema irá apresentar a tela de comprovante de votação.
- 8.2. O voto é facultativo e não serão aceitos votos por procuração.
- 8.3. O eleitor poderá votar em apenas um candidato de qualquer unidade de lotação.
- 8.4. A fiscalização do processo eleitoral será exercida pelos candidatos homologados, bem como por qualquer votante.

## **9. DOS RESULTADOS**

- 9.1. Serão considerados eleitos entre seus pares, conforme Resolução Normativa IFPI nº 227, de 01 de novembro de 2024:

I - 3 (três) membros titulares para compor a CIS-PCCTAE/IFPI;

II - 3 (três) membros suplentes para compor a CIS-PCCTAE/IFPI; e

III - 1 (um) membro titular representante de cada Campi e Reitoria para compor a subcomissão de representantes.

9.2. Fica assegurado ao membro que obtiver o maior número de votos na eleição a função de Coordenador-Geral; ao segundo mais votado, a função de Coordenador-Adjunto; ao terceiro mais votado, a função de Secretário; ao quarto mais votado, a função de primeiro suplente; ao quinto mais votado, de segundo suplente; e ao sexto mais votado, de terceiro suplente, exceto nos casos em que os membros em questão recusarem as funções a eles atribuídas.

9.3. Em caso de não haver candidatos eleitos na subcomissão de representantes em todos os Campi e Reitoria, a unidade correspondente realizará eleição própria coordenada pela Direção-Geral ou Gabinete da Reitoria, sob orientação da comissão eleitoral da CIS-PCCTAE/IFPI, para escolha de seu representante, podendo ser votado pelos servidores Técnico-Administrativos lotados na sua unidade.

9.4. Em caso de empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá considerar sucessivamente a seguinte ordem:

I - maior tempo de efetivo exercício no IFPI;

II - maior idade.

9.5. Em caso de renúncia por parte do candidato eleito, será convocado para integrar a CIS-PCCTAE o candidato suplente com votação na sequência imediata da classificação. Em caso de não haver mais candidatos votados em lista, serão considerados os candidatos homologados. Caso não haja mais candidatos homologados, será realizada outra eleição para a ocupação da vaga para o referido triênio.

9.6. Concluído o pleito, a Comissão Eleitoral encaminhará o Processo, devidamente instruído, constando todos os documentos inerentes ao processo eleitoral para o Gabinete da Reitoria, para publicação de portaria de homologação do resultado final e designação da CIS-PCCTAE/IFPI.

## **10. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

10.1. Em conformidade com o Regimento Interno da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, aprovado pela Resolução Normativa IFPI nº 227, de 01 de novembro de 2024:

I - será garantida a frequência integral a todos os membros, quando em atividade pela CIS-PCCTAE/IFPI, conforme Art. 16;

II - o servidor não receberá retribuição financeira adicional pelo fato de integrar a Comissão, conforme Art. 6º, § 2º.

10.2. Aos pretensos candidatos ao cargo, orienta-se o acesso e estudo do Regimento Interno da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, que consta na Resolução Normativa IFPI nº 227, de 01 de novembro de 2024.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Compete à Comissão Eleitoral examinar os recursos e emitir parecer de decisão

conclusiva do processo eleitoral definido por este Edital.

11.2. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

11.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR DA SILVA ALMEIDA

Presidente da Comissão Eleitoral da CIS-PCCTAE/IFPI e da subcomissão de representantes  
dos Campi e Reitoria

LARISSA SANTIAGO DE AMORIM

Reitora Substituta do IFPI

## ANEXO - CRONOGRAMA

<b>Ações</b>	<b>Datas</b>
Publicação e divulgação do edital	13/01/2025
Período de inscrição dos candidatos	14 a 21/01/2025
Resultado preliminar das inscrições dos candidatos	22/01/2025
Interposição dos recursos contra a lista de candidatos (por meio do formulário <a href="https://forms.gle/Pr86XBahAN8WzJoV9">https://forms.gle/Pr86XBahAN8WzJoV9</a> )	23/01/2025
Resultado dos recursos interpostos contra a lista de candidatos e homologação das inscrições dos candidatos	24/01/2025
Período de campanha eleitoral	27/01 a 03/02/2025
<b>Eleições (votação)</b>	<b>04/02/2025</b>
<b>Apuração e divulgação dos resultados</b>	<b>05/02/2025</b>
Interposição dos recursos contra o resultado da apuração dos votos (por meio do formulário <a href="https://forms.gle/csrn8CVJGypdESY69">https://forms.gle/csrn8CVJGypdESY69</a> )	06/02/2025
Resultado dos recursos contra o resultado da apuração dos votos e divulgação do resultado final das eleições CIS-PCCTAE	07/02/2025
<b>Homologação do Resultado Final da Eleição</b>	<b>10/02/2025</b>
Data da posse	A definir

Documento assinado eletronicamente por:

- **Victor da Silva Almeida, CHEFE\_GAB - GAB-IFPI**, em 10/01/2025 16:56:40.
- **Larissa Santiago de Amorim, REITOR(A) - REI-SUB - REI-IFPI**, em 10/01/2025 17:02:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 322723

Código de Autenticação: dae07cea1f

